



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**LEI Nº 349/2025  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VILA CÂNION, LOCALIZADA NO FORRÓDROMO, NO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO, QUE PASSA A SER DENOMINADA “VILA CÂNION PREFEITO GENIVALDO GALINDO DA SILVA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica Denominada “Vila Cânion Prefeito Genivaldo Galindo da Silva” a atual Vila Cânion, localizada no Forródrômo, neste Município de Canindé de São Francisco.

**Art. 2º** - A denominação ora atribuída destina-se a homenagear a memória do ex-Prefeito Genivaldo Galindo da Silva, em reconhecimento à sua relevante contribuição para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município

**Art. 3º** - O poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para confecção e instalação da nova sinalização indicativa do referido artigo 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Canindé de São Francisco, 06 de outubro de 2025

JOSE MACHADO FEITOSA NETO:00576785539  
Assinado de forma digital por JOSE MACHADO FEITOSA NETO:00576785539

**JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**O DESENVOLVIMENTO CHEGOU**

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 -  
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco - Sergipe